

Protocolo: 2018000111177

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

Regulamenta as competências da Unidade Executiva do Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Estado do Rio Grande do Sul.

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CGCPPP/RS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 20, IV, da Lei Estadual nº 12.234/05 e art. 2º do Decreto Estadual nº 53.495, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução disciplina as competências da Unidade Executiva do Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas, de que trata o art. 6º do Decreto Estadual nº 53.495 de 30 de março de 2017.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – Conselho Gestor do Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Estado do Rio Grande do Sul – CGCPPP/RS: órgão superior do Programa de Concessões e PPPs do Estado do Rio Grande do Sul, criado pelo Decreto Estadual nº 53.495/2017, com competências normativas e deliberativas, e responsável pela aprovação e inclusão de projetos no Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Estado do Rio Grande do Sul – PCPPP/RS.

II – Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Estado do Rio Grande do Sul – PCPPP/RS: instituído pelo Decreto Estadual nº 53.495/2017, é o programa que reúne projetos de Concessão Comum e PPP.

III – Unidade de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Estado do Rio Grande do Sul – UCPPP/RS: unidade criada para a operacionalização e coordenação executiva do PCPPP/RS, vinculada à Secretaria do Planejamento, Governança e Gestão.

Art. 2º No exercício de suas atribuições legais e regulamentares, a Unidade Executiva do Programa de Concessões e PPPs do Rio Grande do Sul – UCPPP/RS desempenhará as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que lhe vierem a ser designadas:

I – Assessorar o Conselho Gestor do Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Estado do Rio Grande do Sul – CGCPPP/RS;

II – Promover o adequado planejamento com vistas a subsidiar o CGCPPP/RS na definição das prioridades e dos projetos do PCPPP/RS;

III – Interagir com os particulares interessados em participar do PCPPP/RS;

IV – Auxiliar, na qualidade de consultora, os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual nos estudos de modelagem de concessões e parcerias público-privadas;

V – Fornecer diretrizes, orientações e parâmetros aos particulares que estejam desenvolvendo estudos de modelagem;

VI – Recepcionar os estudos de modelagem de projetos apresentados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual ou por particulares;

VII – Analisar, por meio de parecer, a conformidade dos estudos de modelagem apresentados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e pelos particulares, para fins de instrução das deliberações do CGCPPP/RS;

VIII – Requisitar exame e manifestação ou análise técnica e parecer de outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual para efeito de elaboração de parecer prévio;

IX – Participar da concepção da modelagem das concessões e parcerias público-privadas inseridas no âmbito do PCPPP/RS;

X – Emitir parecer, ressalvadas as competências da Procuradoria-Geral do Estado, sobre:

a) as formas de modelagem dos projetos;

b) as minutas de chamamento de Procedimento de Manifestação de Interesse;

c) as modelagens realizadas; e

d) as minutas de editais de licitação para a contratação de concessão ou de parceria público-privada, bem como dos contratos correspondentes, seus aditamentos e prorrogações.

XI – Exercer acompanhamento e monitoramento dos contratos de concessão e de parcerias público-privadas firmados pelo CGCPPP/RS quanto:

a. ao equilíbrio econômico-financeiro

b. à adequação dos serviços prestados e da garantia contratada;

c. ao alcance de metas; e

d. à adequação aos prazos de execução e de amortização dos investimentos.

XII – Apresentar ao CGCPPP/RS relatórios circunstanciados de monitoramento, conforme regulamento, da execução dos contratos de concessão e de parceria público-privada do PCPPP/RS; e

XIII – Monitorar as concessões e as parcerias público-privadas quanto à consecução dos objetivos do PCPPP/RS e às obrigações contratuais.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 30 de maio de 2018.

Protocolo: 2018000111178

RESOLUÇÃO Nº 004/2018

Estabelece o Procedimento de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – PMI e a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP, referentes à apresentação, por particulares, de estudos, propostas ou levantamentos referentes a projetos no